



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 571 / 2012.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02.03.10 – Departamento de Cultura e Turismo
110 - 3.3.90.39.00 – 01.110.00
13.392.0002.2.005 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.05 – Departamento de Serviço de Estradas de Rodagem Municipal
176 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00
26.782.0005.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.06.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
181 – 3.3.90.30.00 – 01.110.00
20.606.0006.2.008 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Abril de 2012.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal